



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº136/83

SÚMULA: Altera a redação do Art.1º da Lei nº113/82, de 06 de maio de 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

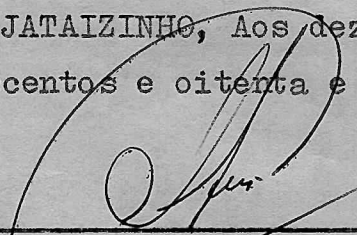
Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei nº113/82 de 06 de maio de 1982, que passa a vigorar com a seguinte redação:

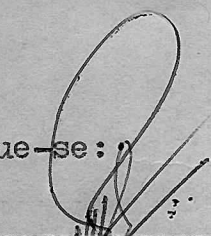
"Aos contribuintes que recolherem o tributo de uma só vez, dentro do prazo de pagamento da primeira / parcela, conceder-se-á desconto de 20% do débito / fiscal. "

§ ÚNICO - A aplicação dos descontos será sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U, e a data de / vencimento da primeira parcela será 30 de maio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezoito / dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e três.


ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se: 

PEDRO CEZAR PAVÃO
Diretor de Administração

Projeto de Lei N.º 03, de 07/04/83

Publicado na Folha de Londrina

Do dia 23 / 04 / 83, Página 21